

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

Lilliane Aparecida de Freitas Jensen
Oficiala Designada

REGISTRO GERAL

FICHA

01

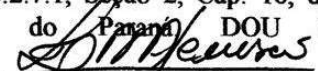
MATRÍCULA nº 21413

RUBRICA

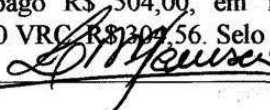
IMÓVEL - Fração Ideal do Solo de 0,00631, que corresponderá ao APARTAMENTO n. 201, do BLOCO 08, do Tipo 1, no 2º andar ou 3º pavimento, do "CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL NOVA CIDADE I", e terá área privativa coberta de 66,90m²; área construída de uso comum coberta de 4,59m²; área construída total de 71,49m²; Conjunto esse que será edificado sobre o lote de terreno "1-A-1-A", com área de 13.286,25m², resultante da subdivisão do quinhão 1-A-1, com a área de 45.255,00m²; oriundo da subdivisão do quinhão 1-A, por sua vez oriundo da unificação do quinhão de terras n. 01, da área denominada letra "B", com uma área de terras destacadas de um terreno de campo, situado no lugar denominado Varginha, neste Município e Comarca, medindo 52,00 metros pelo rumo de 16°28'SO, fazendo frente para a Avenida Jacob Macanhan; do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 261,69 metros, pelo rumo SE 61°21', confrontando com o loteamento planta Jacob Macanhan; do lado esquerdo mede 269,76 metros, confrontando com parte do lote 1-A-1-H (destinado ao alargamento da rua Palmeiras); e na linha de fundos mede 50,42 metros, em duas linhas, sendo a primeira com 40,42 metros, e a segunda com 10,00 metros, confrontando nestas duas linhas, com o lote 1-A-1-B (destinado ao prolongamento da rua Piên). I.F. n. 22.271.0372.121.-

PROPRIETÁRIA - CIDADELA S/A., pessoa jurídica de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF n. 76.533.314/0001-11, com sede à Rodovia BR 116 n. 3312, Bacacheri, em Curitiba-PR.-

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 02.172, de 19 de julho de 1.999, do Registro Geral, deste Ofício.

OBSERVAÇÃO - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, DOU FÉ. PINHAIS, 25 DE JANEIRO DE 2013.
(a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

R-1/21.413 - Protocolo n. 47.945, de 16 de janeiro de 2013.-

FORMA DO TÍTULO - "**INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**" - De conformidade com a Escritura Pública de Conferência de Imóveis Para Integralização de Capital Social, lavrada aos 02/01/2001, às fls. 013, do livro 551-N, pelo Tabelião do Ofício de Notas, do Distrito do Cajuru, da Comarca de Curitiba-PR., extraída por certidão aos 14/01/2013; CIDADELA S/A., supra qualificada, representada por: Antonio Rycheta Arten, inscrito no CPF/MF. n. 160.413.569-72, nos termos do instrumento lavrado aos 12/05/2000, as fls. 137, do Livro 353-P, pelo Tabelião supra citado; **TRANSFERE**, o imóvel objeto da presente Matrícula, como forma de Integralização de Capital Social, em favor de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.447.642/0001-21, com sede na rua Marechal Deodoro n. 475, 2º andar, Centro, em Curitiba-PR., representada por: Orlando Vinício do Amaral Rodrigues, inscrito no CPF/MF n. 274.358.229-49; pela importância de R\$ 2.000,00. Demais condições constantes da aludida Escritura. **OBSERVAÇÃO** - Conforme consta na referida Escritura, a transmitente, deixa de apresentar a CND/INSS e CQ/SRF, uma vez que declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que exerce, exclusivamente, a atividade de comercialização de imóveis, e que o imóvel objeto da presente Matrícula, não integra o seu ativo imobilizado, nos termos do O.S. n. 182, de 30/01/1998 (D.O.U. 1, de 04/02/1998), e da Instrução Normativa SRF/85, de 21/11/1997 (D.O.U. 1, de 25/11/1997). **DOI** - Emitida por este Serviço Registral. **FUNREJUS** - n. 12018005800076572, pago R\$ 504,00, em 14/01/2013. **DAM/ITBI** - n. 2211/2012 s/R\$ 12.198,11. **CUSTAS** - 2160 VRC R\$ 1309,56. Selo R\$ 2,69. DOU FÉ. PINHAIS, 25 DE JANEIRO DE 2013. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
21413

CONTINUAÇÃO

Av.2/21.413 - Protocolo n. 73.755, de 15 de agosto de 2019.-

INDISPONIBILIDADE - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 201908.1513.00899965-IA-570, cadastrada em 15/08/2019, enviada pelo juízo da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, do processo nº 07807002420055090016, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, em nome de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A. EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE AGOSTO DE 2019. (a)

Fábio Pereira de Ramos
FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

R-3/21.413 - Protocolo n. 74.104, de 16 de setembro de 2019.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 21/05/2019, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0014642-62.2017.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrita no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte Executada: RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A, inscrita no CNPJ/MF n. 03.447.642/0001-21, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 2.093,99, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 595/2019. **EMOLUMENTOS** - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

(a) *Fábio Pereira de Ramos*
FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

Av.4/21.413 - Em atenção ao contido no título, que deu origem ao **R-3 supra**, procedo a presente averbação para constar que **O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO**. DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE SETEMBRO DE 2019. (a)

Fábio Pereira de Ramos
FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

Av.5/21.413 - Protocolo n. 75.703, de 22 de janeiro de 2020.-

INDISPONIBILIDADE - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 202001.1314.01009461-IA-090, cadastrada em 13/01/2020, enviada pelo juízo da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, do processo nº 00079610820178160088, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, em nome de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A. EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 13 DE MARÇO DE 2020.

(a) *Fábio Pereira de Ramos*
FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

MATRÍCULA Nº
21413